

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI N°. 37/2019

PROC.:_	13.14.5	
FOLHA:	02	-
ASS.:	JBH	

"Isenta do Pagamento de tarifas no sistema de transporte coletivo municipal os escoteiros e bandeirantes, e da outras providencias."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam isentos do pagamento de tarifa em transporte coletivo da modalidade ônibus integrante do sistema municipal de transporte coletivo, os escoteiros e bandeirantes, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de Junho de

Felipe Cardim

-Vereador

REDACAD

SALA VERBADOR ZINO MICHAU DUS ANTOS

A Comissão de <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

noncyados múnica coocussão PON maiora (4x3) DE VOTOS & paricer

BALA VERBADOR ZINO MILITAO DOB SANTOS 02 / 0 + / 19

O projeto será arquivado.

03/04/19